



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.08.03**

Número Identificador no Banco: Plataforma do Banco do Brasil  
Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 63/2013 de 14 de novembro de 2013.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granja/CE, nomeado pela portaria n.º 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, Lei n.º 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 63/2013 de 14 de novembro de 2013. conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE
<b>Órgãos interessados:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Espécie:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 12/03/2021 às 14:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 25/03/2021 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 25/03/2021 às 08:30 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 25/03/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



*[Handwritten signature]*



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.



## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será **EM LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A contratação dos serviços pelo critério de menor valor global é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens a serem licitados, encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a prestação dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens facilitaria a gerência da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor a execução do objeto contratual. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do ano de 2021:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ 1301.10.122.0007.2.086 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE)
- ✓ 1302.10.302.0181.2.102 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)
- ✓ 1302. 10.301.0181.2.097 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)
- ✓ 1302.10.304.0185.2.104 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)
- ✓ 1302.10.301.0181.2.074 (SECRETARIA DE SAÚDE/ACS)
- ✓ 1401.08.122.0007.2.107 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL)
- ✓ 1402.08.122.0007.2.107 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV)
- ✓ 1402. 08.244.0149.2.135 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
- ✓ 1402. 08.125.0141.2.128 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO)
- ✓ 0501.4.122.0007.2.016 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)
- ✓ 1201.12.368.0007.2.066 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- ✓ 1203.12.368.0007.2.083 (FUNDEB 40% - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)



8



**ELEMENTO DE DESPESAS:**

- ✓ 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Granja/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**3.1.1-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE GRANJA/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Granja/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça da Matriz, S/N - Centro, Granja, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Granja/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

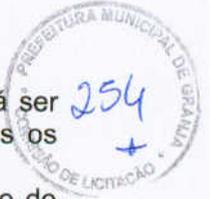
**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

**3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:



*(Handwritten signature)*



**3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Granja/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**3.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**4.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**4.1.2-** Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

**4.1.3-** Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

**4.1.4-** Lances;

**4.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**4.1.6-** Recursos;

**4.1.7-** Adjudicação;

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1. ANEXAR EM ARQUIVOS SEPARADOS A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO CAMPO DESTINADO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CAMPO DESTINADO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TUDO ISSO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL.**

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do ITEM/LOTE.

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**OBS: SEGUIR A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTE CONTIDA NO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA.**

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços O Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após esse momento a cada lance ofertado o sistema abrirá mais um período de **02 (dois) minutos em 02 (dois) minutos**, e assim sucessivamente até o término da disputa.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Poderá O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



*[Handwritten signature]*



7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





- reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GRANJA/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.



g



**9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.7.5.**;

**9.4.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou a revogação da licitação;

2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



*[Handwritten signature]*



**9.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**9.5.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 -** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1 -** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.2 -** Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.3 -** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.4 -** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.7.5 -** Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

**9.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GRANJA/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Granja/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.6** e **9.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**9.8.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granja/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.



6



**9.8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor do lote, que estiver concorrendo em lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**10.1.3.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**10.1.4-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.



8



- 10.1.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.1.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.11.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá O Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.** Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



*[Handwritten signature]*



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de Dezembro de 2020 conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Granja /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:





- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.2-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**19.1.3-** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**19.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**19.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**19.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**19.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**19.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**19.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**19.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**19.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Granja e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

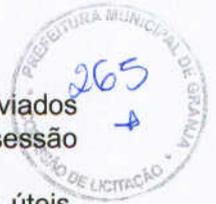
**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Granja/CE, O Pregoeiro Oficial do Município.

**20.3.** Caberá O Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



*Handwritten signature*



**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados O Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz, S/N - Centro, Granja, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Granja/CE, 12 de Março de 2021.

*William Rocha Costa*

**WILLIAM ROCHA COSTA**  
**PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante os exercícios de 2021 e 2022. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

b) A aquisição dos materiais de expediente visa garantir o pronto atendimento conforme as necessidades decorrentes dos serviços administrativos, durante o período de 11 (onze) meses, da Sede e demais Secretarias do Município de Granja/CE.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:**

a) O processo será realizado de forma eletrônica devido aos recursos (maioria das fontes pagadoras) que serão utilizados no processo serem RECURSOS FEDERAIS, dessa forma se faz necessária que o mesmo seja realizado de forma eletrônica, nesse caso na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO DO BANCO DO BRASIL (e-licitacoes)

b) A aquisição dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades dos itens, sendo que o fornecimento dos itens pela mesma empresa de acordo com cada lote facilitaria a gerencia do SECRETARIA DE SAÚDE (órgão gerenciador do processo) e demais secretarias participantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram se em anexo a este Termo de Referência, ANEXO I.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

d) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

e) No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

**5. DO PAGAMENTO**



*[Handwritten signature]*



- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante





do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, dos anos de 2021 e 2022:
  - ✓ 1301.10.122.0007.2.086 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE)
  - ✓ 1302.10.302.0181.2.102 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)
  - ✓ 1302.10.301.0181.2.097 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)
  - ✓ 1302.10.304.0185.2.104 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)
  - ✓ 1302.10.301.0181.2.074 (SECRETARIA DE SAÚDE/ACS)
  - ✓ 1401.08.122.0007.2.107 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL)
  - ✓ 1402.08.122.0007.2.107 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV)
  - ✓ 1402.08.244.0149.2.135 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)





- ✓ **1402.** 08.125.0141.2.128 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO)
- ✓ **0501.4.122.0007.2.016** (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)
- ✓ **1201.12.368.0007.2.066** (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- ✓ **1203.12.368.0007.2.083** (FUNDEB 40% - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

b) Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

## 9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 98/2013 de 17/12/2013.

### 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de sua Ordenadora de Despesas, no seu aspecto operacional.

### 12. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de Granja-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

### 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 98/13, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.





**15. DO FORO**

a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

-----  
SETOR DE COMPRAS

-----  
SECRETARIA DE .....





**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**



**LOTE 1**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADERNO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS	UND.	6409		R\$ -
2	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	UND.	689		R\$ -
3	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/96	UND.	2054		R\$ -
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	UND.	1001		R\$ -
5	CADERNO CARTOGRAFIA COM 40 FOLHAS ARAMADO – Especificação: caderno cartografia, capa dura, gramatura 140 g/m², aramado, quantidade de folhas: 40 folhas, dimensão: 210mmx297mm.	UNIDADE	6409		R\$ -
6	CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	UND.	364		R\$ -
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 20 MATÉRIAS - Especificação: caderno universitário, capa dura, com 20 matérias, quantidade de folhas: 400 folhas, dimensão: 280mm x 200mm.	UNIDADE	6409		R\$ -
8	FOLHA DE ISOPOR 20MM, CUMPRIMENTO: 1M E 0,50 DE LARGURA	UNID	728		R\$ -
9	LIVRO DE ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FLS.	UND.	842		R\$ -
10	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.	UND.	402		R\$ -
11	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UND.	515		R\$ -
12	PAPEL 40KG A4 DIVERSAS CORES C/ 200FLS	RESMA	5900		R\$ -
13	PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS	RESMA	5500		R\$ -
14	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	CX.	5467		R\$ -
15	PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	UND.	234		R\$ -

R\$ 0,00

**LOTE 2**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARBONO PAPEL DUAS FACES FORMATO A4 21X29.7CM CX C/100	CX.	496		R\$ -
17	CARTOLINA SIMPLES DIVERSAS CORES	UND.	5.265		R\$ -
18	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365	UND.	29.817		R\$ -
19	ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324	UND.	27.907		R\$ -
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280	UND.	18.420		R\$ -
21	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400FLS	RESMA	260		R\$ -
22	PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 40X60 CORES VARIADAS	UND.	3.120		R\$ -
23	PAPEL CASCA DE OVO – Especificação: papel casca de ovo, gramatura: 180g, medindo 210mmx297mm, cor branca. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	1500		R\$ -
24	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE	UND.	3.120		R\$ -
25	PAPEL COUCHE A4 C/200	RESMA	481		R\$ -
26	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 0,48X2,00M	UND.	4.030		R\$ -
27	PAPEL DUPLEX - CARTOLINA DUPLEX CORRES VARIADAS	UND.	3.393		R\$ -
28	PAPEL ESPECIAL LINHO - Especificação: papel especial, linho branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, gramatura: 180g/m2, pacote com 50 folhas.	PACOTE	1400		R\$ -
29	PAPEL FLUORESCENTE - Especificação: papel fluorescente, tamanho A4, 210mm x 297mm, gramatura: 75g/m², pacote com 50 folhas.	PACOTE	1500		R\$ -
30	PAPEL LAMINADO	UND.	2.860		R\$ -
31	PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UND.	2.015		R\$ -
32	PAPEL METALIZADO – Especificação: papel metalizado, tamanho A4, ideal para convites, cartões, gramatura 150g, pacote com 15 folhas, cores variadas.	PACOTE	1400		R\$ -
33	PAPEL PRESENTE - Especificação: papel presente, com estampas variadas, pacote com 40 folhas, dimensão: 500mmx600mm.	PACOTE	1200		R\$ -
34	PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS	RESMA	910		R\$ -
35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND.	4.030		R\$ -

36	PAPEL VERGÊ – Especificação: papel vergê, tamanho A4, 210mm x 297mm, gramatura:120g, cores variadas, pacote com 50 folhas.	PACOTE	1650		R\$	-
----	--	--------	------	--	-----	---

R\$ -

LOTE 3

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, 140MMX270MMX390MM, PARDA COM VISOR LATERAL	UND.	2.284		R\$ -
38	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MMX270MMX390MM, CORES VARIADAS.	UND.	2.611		R\$ -
39	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação: caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 350mmx245mmx135 mm.	UNIDADE	3900		R\$ -
40	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO - Especificação: caixa para arquivo morto em papelão, dimensões 350 mm x 135 mm x 240 mm	UNIDADE	3900		R\$ -
41	CLASSIFICADOR DIVERSAS CORES	UND.	1.950		R\$ -
42	COLECIONADOR DE PAPELÃO 40MM	UND.	4.889		R\$ -
43	PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSÕES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELÁSTICO EM PVC DIVERSAS CORES	UND.	8.425		R\$ -
44	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 17MM - Especificação: pasta aba com elástico, cores variadas. Lombo 17 mm.	UNIDADE	3100		R\$ -
45	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40MM - Especificação: pasta aba com elástico, cores variadas. Lombo: 40mm.	UNIDADE	2200		R\$ -
46	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM - Especificação: pasta aba com elástico, cores variadas. Lombo: 55mm.	UNIDADE	3100		R\$ -
47	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	3.404		R\$ -
48	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	4.756		R\$ -
49	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES COM VISOR - Especificação: pasta catálogo, com 100 envelopes 0,06, 4 colchetes e visor. Tamanho: 245mm x 335mm x 15mm composição: PVC, PE, Papelão, Metal. Comprimento 335mm, espessura 20mm, tamanho das folhas: ofício.	UNIDADE	2500		R\$ -
50	PASTA CATÁLOGO ACP 50 ENVELOPES COM VISOR - Especificação: pasta catálogo com 50 envelopes 0,06,4 colchetes e visor. Tamanho: 245 mm x 335 mm x 15 mm composição: PVC, PE, Papelão, Metal. Comprimento 335 mm espessura 20 mm tamanho das folhas: ofício.	UNIDADE	2700		R\$ -
51	PASTA COLECIONADOR EM MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA - Especificação: pasta em material plástico e com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, atóxico. Espessura: 0,35 mm. Dimensões aprox. 245mm x 340mm.	UNIDADE	1200		R\$ -
52	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND.	3.640		R\$ -
53	PASTA EM L PLÁSTICA - Especificação: pasta em L plástica cores variadas. Dimensões 320mm x 230mm.	UNIDADE	1100		R\$ -
54	PASTA SANFONADA	UND.	1.690		R\$ -
55	PASTA SANFONADA A4 - Especificação: pasta sanfonada, tamanho A4, tipo acordeom, com 12 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível. Dimensões: 240mm x 330mm.	UNIDADE	4500		R\$ -



*(Handwritten mark)*

56	PASTA SANFONADA A4- Especificação: pasta sanfonada, tamanho A4, tipo acordeom, com 31 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível. Dimensões: 240mm x 330mm	UNIDADE	4300	R\$	-
57	PASTA SULFITE A4 GRAMATURA 75GM C/100	UND.	325	R\$	-
58	PASTA SUSPensa EM CARTAO KRAFT COM,NO MINIMO, 180 g/m2, FECHO PLASTICO, HASTE COM PONTEIRAS PLASTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	UND.	4.598	R\$	-

R\$ -



## LOTE 4

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	AGENDA PERMANENTE PROFESSOR - Especificação: agenda permanente brochura, meio ofício, capa dura. 372 (trezentos e setenta e duas) páginas.	UNIDADE	1200	R\$	-
60	AGENDA TELEFÔNICA COM FOLHAS EM ORDEM ALFABÉTICA	UND.	91	R\$	-
61	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO COLEGIAL, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO.	UND.	5.356	R\$	-
62	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, QUADRADA	UND.	3.094	R\$	-
63	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	UND.	7.215	R\$	-
64	BORRACHA OVAL BRANCA - Especificação: borracha oval branca, dimensões: 5,2 cmx2,85cmx1,1cm.	UNIDADE	5500	R\$	-
65	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	709	R\$	-
66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	313	R\$	-
67	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	320	R\$	-
68	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12	UND.	988	R\$	-
69	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. MARCA PILOT, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR. CX C/ 12	CX.	916	R\$	-
70	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	UND.	1.014	R\$	-
71	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, DIVERSAS CORES, MARCA STAEDTLER, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR	UND.	1.990	R\$	-

72	CANETA PONTA POROSA AZUL 1.0MM – Especificação: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualização da tinta.	UNIDADE	1300		R\$	-
73	CANETA PONTA POROSA PRETA 1.0MM – Especificação: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualização da tinta.	UNIDADE	1500		R\$	-
74	CANETA PONTA POROSA VERMELHA 1.0MM– Especificação: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualização da tinta.	UNIDADE	1500		R\$	-
75	FITA ADESIVA COLORIDA 48mm x 50m - Especificação: fita adesiva colorida, dimensões: 48mm x 50m, cores variadas.	ROLO	1900		R\$	-
76	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UND.	1.434		R\$	-
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx45m - Especificação: fita adesiva para empacotamento, transparente, tamanho 45mmx45m.	ROLO	1800		R\$	-
78	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 19MM X 50M, BEGE, MULTIUSO.	UND.	2.676		R\$	-
79	FITA CREPE BRANCA	UND.	1.300		R\$	-
80	FITA DECORATIVA ACENTINADA	UND.	663		R\$	-
81	GRAFITE 0.9 - Especificação: grafite nº 0.9mm, caixa com 12 tubos.	CAIXA	800		R\$	-
82	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	UND.	520		R\$	-
83	LÁPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE ENDEMIAS) CX C/12	CX.	2.184		R\$	-
84	LÁPIS DE COR GRANDE APAGÁVEL - Especificação: lápis de cor no formato redondo confeccionado em resina plástica, mina macia de 2,6mm com borracha individual virola de alumínio e borracha da cor do lápis, resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades.	CAIXA	3400		R\$	-
85	LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA C/ 12 UND	CX.	1.443		R\$	-
86	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	390		R\$	-
87	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	1.751		R\$	-
88	LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO	UND.	598		R\$	-
89	LAPISEIRA 0.9 - Especificação: lapiseira 0.9mm com corpo hexagonal, translúcido e com borracha branca na extremidade.	UNIDADE	900		R\$	-
90	MARCADORES ADESIVOS DE PAPEL POST-IT 4 CORES 200 FOLHAS	UND.	1.040		R\$	-
91	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6	CX.	1.261		R\$	-
92	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND	CX.	170		R\$	-
93	PINCEL ATÔMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	689		R\$	-
94	PINCEL DE PELO Nº 8	UND.	286		R\$	-
95	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	2900		R\$	-
96	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	2600		R\$	-
97	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	1900		R\$	-
98	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	1800		R\$	-
99	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	2900		R\$	-
100	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UNIDADE	1800		R\$	-
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZULSLIN- Especificação: pincel para quadro branco com secagem rápida corpo em resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes Traço de 1-2mm, comp: 140mm, diâm.: 12mm. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2500		R\$	-
102	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 37ML - Especificação: reabastecedor para pincel atômico, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, cores variadas.	UNIDADE	2500		R\$	-
103	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND.	3.689		R\$	-



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

104	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND.	130	R\$	-
105	RÉGUA FLEXÍVEL 20CM – Especificação: régua flexível escala em centímetro, corpo flexível, espessura de 2,3mm, PVC, não tóxico.	UNIDADE	2500	R\$	-
106	TINTA DIMENSIONAL 35ML – Especificação: tinta com efeito relevo 3D com glitter, com bico aplicador, cores variadas.	UNIDADE	2500	R\$	-
107	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML– Especificação: tinta fosca para artesanato, a base de látex P.V.A, pronto para uso. Acabamento fosco, secagem rápida, cores diversas.	UNIDADE	2500	R\$	-
108	TINTA GUACHE POTES C/ 6 CORES	CX.	1.209	R\$	-
109	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND.	193	R\$	-
110	TINTA PARA TECIDO 250ML - Especificação: tinta para tecido 250ml. Composição: resina de emulsão, acrílica, água, pigmentos, solventes aditivos e conservantes, cores variadas.	UNIDADE	2500	R\$	-
				R\$	-



LOTE 5

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL	UND.	578	R\$	-
112	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM.	UND.	463	R\$	-
113	APONTADOR DE PLÁSTICO BLOCO 6CM- Especificação: apontador plástico com depósito grande confeccionado em resina termoplástica com furo cônico, lâmina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada. Aponta lápis comum. medidas: 60mmx23mm x 16mm.	UNIDADE	3200	R\$	-
114	CD - R VIRGEM GRAVAVEL	UND.	1.560	R\$	-
115	CLIPS Nº.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	2.370	R\$	-
116	CLIPS Nº.3/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	1.837	R\$	-
117	CLIPS Nº.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	1.879	R\$	-
118	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO C/12 UNIDADES	CX.	396	R\$	-
119	ESTILETE COM LÂMINA LARGA C/12 UNIDADES	CX.	35	R\$	-
120	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: extrator de grampo, tipo piranha, em metal revestido com plástico, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6, dimensões 56mmx38mmx45mm.	UNIDADE	190	R\$	-
121	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	336	R\$	-
122	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - Especificação: grampeador, de mesa, metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear 240 folhas.	UNIDADE	450	R\$	-
123	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND.	719	R\$	-
124	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	210	R\$	-
125	GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEAR 100 FLS C/1000	CX.	728	R\$	-
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	829	R\$	-
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX.	459	R\$	-
128	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 C/5000 UNIDADES	CX.	158	R\$	-
129	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEUE JULIETA) - Especificação: grampo trilho de plástico (Romeu e Julieta). Caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	R\$	-
130	GUILHOTINA DE PAPEL TIPO FACÃO	UND.	44	R\$	-
131	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML - Especificação: limpador para quadro branco, para limpeza da superfície do quadro. Remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Atóxico.	UNIDADE	550	R\$	-



132	PEN DRIVE 8 GB . APRESENTA UM DESIGN GIRATÓRIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSÕES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVAÇÃO CONVENIENTE – CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES – BASTA CONECTAR À PORTA USB COM O RECURSO "PLUG AND PLAY" PRÁTICO – A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO – DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NÃO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO)	UNID	375		R\$
133	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS)	UND.	227		R\$ -
134	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS)	UND.	441		R\$ -
135	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA.	UND.	139		R\$ -
136	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm – Especificação: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm. Capacidade para prender até 80 folhas de papel. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	600		R\$ -
137	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm – Especificação: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 158 folhas de papel. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	600		R\$ -
138	TESOURA GRANDE 8", COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM.	UNID	420		R\$ -
139	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 13 CM, SEM PONTA	UND.	2.808		R\$ -

R\$ -

LOTE 6

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	COLA BASTÃO PARA PAPEL , BRANCA 10G	UND.	328		R\$ -
141	COLA BRANCA 01KG - Especificação: cola branca embalagem com 1 litro, Aplicação: Colagem de madeiras e móveis, papel, papelão, tecido e couro. Composição: Solução aquosa acetato polivinílico e microbicidas não-metálicos. Secagem: A secagem varia de acordo com o material. Quanto mais porosa a superfície, mais rápida a secagem.	KG	1500		R\$ -
142	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/12	CX.	817		R\$ -
143	COLA COLORIDA COM GLITTER 23G - Especificação: cola colorida com glitter, atóxica lavável, caixa com 06 unidades.	CAIXA	1900		R\$ -
144	COLA COLORIDA TUBO COM 25G CX C/ 06 UND	UND.	364		R\$ -
145	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES	CX.	673		R\$ -
146	COLA GLITER, CORES VARIADAS, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UND.	2.860		R\$ -
147	COLA ISOPOR 450G - Especificação: cola para isopor embalagem com 450g. Aplicação: Adesivo à base de acetato polivinílico com grande poder de aderência. Composição: Solução de acetato polivinílico. Secagem: A secagem varia de acordo com o material. Quanto mais porosa a superfície, mais rápida a secagem.	UNIDADE	1800		R\$ -
148	COLA PARA TECIDO 35G - Especificação: cola permanente para tecido 35g.	UNIDADE	1800		R\$ -
149	COLA PARA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL 75G	UND.	1.690		R\$ -

150	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 70% FINA	UND.	364		R\$ -
151	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESENHOS, XÉROX, FAX E IMPRESSORA - EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND	CX.	352		R\$ -
152	TINTA DIMENSIONAL GLITER RELEVO	UND.	910		R\$ -
					R\$ -



**LOTE 7**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 7 EMB. COM 50	PCT	1.820		R\$ -
154	BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 9 EMB. COM 50 UND DIVESAS CORES	PCT	1.820		R\$ -
155	BAMBOLÊ PLÁSTICO, DIVERSAS CORES	UNID.	780		R\$ -
156	BARBANTE SISAL - Especificação: barbante comum, espessura: 2,0mm, rolo com 280 metros.	ROLO	550		R\$ -
157	BEXIGAS METALIZADAS - Especificação: bexiga metalizada medindo 50cm (20 polegadas) em metalóide, em formato de coração e estrela, pacote com 03 unidades.	PACOTE	1700		R\$ -
158	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 08 DÍGITOS - Especificação: calculadora de mesa, display com 08 dígitos, alimentação: pilha solar.	UNIDADE	1500		R\$ -
159	CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, COMUM DE MESA	UNID	339		R\$ -
160	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UND.	4.290		R\$ -
161	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	1.924		R\$ -
162	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	3.393		R\$ -
163	EVA COM GLITTER - Especificação: folha emborrachada de EVA, dimensão:40cmx 48cm, cores variadas.	FOLHA	2500		R\$ -
164	FELTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X45 DIVERSAS CORES	UND	780		R\$ -
165	FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES	UND	1.560		R\$ -
166	LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 100g.	PACOTE	1600		R\$ -
167	LIGA EM LATEX Nº 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100	PCT	319		R\$ -
168	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA PCT COM 100 UND	PCT	910		R\$ -
169	PÓ, METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIMADAMENTE 50GR DIVESAS CORES	UND	1.820		R\$ -
170	PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL	UND.	196		R\$ -
171	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MEDIDAS: 0,0330X0250X0,15M: 0,250KG	UND.	1.275		R\$ -
172	QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120	UND.	187		R\$ -
173	SACO PARA PRESENTE - Especificação: saco para presente com estampas variadas, dimensão:15cmx22cm.	UNIDADE	800		R\$ -
174	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90 PCT COM 100 UND	PCT	910		R\$ -
175	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X90 PCT COM 100 UND	PCT	910		R\$ -
176	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80X90 PCT COM 100 UND	PCT	910		R\$ -
177	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M²	1.950		R\$ -
178	TELA PARA PINTURA - Especificação: tela para pintura, dimensão:20cmx30cm.	UNIDADE	750		R\$ -

R\$ 0,00

R\$ 0,00



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

**LOTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				SE O OBJETO FOR NECESSÁRIO	R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**Ass:**



*Handwritten signature*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. (**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 006/2021, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



*(Handwritten signature)*



5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25%



8



(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

### **CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** -As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2** - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.3** - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4** - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.
- 7.5** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja – CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



*[Handwritten signature]*



9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



*[Handwritten signature]*



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, .... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF

